



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -	
CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.222, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o feriado nacional de 07 de setembro, "Dia da Independência do Brasil".

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, dia que se intercala entre o feriado de 07 de setembro e o fim de semana.

Art. 2º. Fica, ainda, declarado Ponto Facultativo na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; na Secretaria de Obras e Logradouros e na Secretaria de Agricultura e Turismo no dia 09 de setembro de 2023 (sábado).

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, a critério do Secretário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 31 de agosto de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 3 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 021/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº 010/2023;

Considerando o recebimento de denúncias protocoladas nos dias 15 e 16/08/2023 de conduta no comportamento de Conselheiros Tutelares no ambiente de trabalho;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos constantes da notícia-fato recebida nos dias 15 e 16/08/2023.

Art. 2º. Fica a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos nomeada pela Resolução nº 15, de 15 de agosto de 2023, responsável pela apuração de fatos envolvendo os conselheiros e pela escolha do procedimento a ser seguido no presente caso, em conformidade com a Lei nº 3.269 de 31 de março de 2023 e o Decreto nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação do fato, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 4 de 8



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

Art. 4º - Deliberar para apuração da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da autoria de infração, irregularidade administrativa ou falta funcional, e à colheita de provas para a delimitação da extensão do ato ou fato investigado;

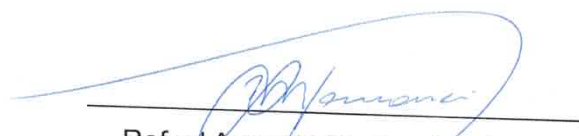
Art. 5º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, e mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 28 de agosto de 2023.


Rafael Augusto Martins Damianci
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 5 de 8



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 023/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº 010/2023;

Considerando o período de férias do Conselheiro Tutelar em exercício, Geraldo Pereira Pinto, pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 11/09/2023 a 10/10/2023;

Considerando ainda que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para agilizar o atendimento à população infanto-juvenil;

Considerando o recebimento da carta de renúncia da conselheira suplente **Rosa da Silva Ferraz**, protocolado no dia 31 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Convocar temporariamente o próximo suplente, **Vanessa Graciele Lourenço Fernandes da Silva**, para a função de Conselheira Tutelar no período de 11/09/2023 a 10/10/2023 (30 dias);

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 6 de 8



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

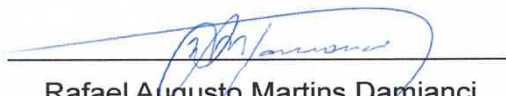
Art. 2º - O mesmo deve manifestar seu interesse em até dois dias úteis, apresentando as cópias da documentação necessária ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para os devidos procedimentos legais. Em nenhuma hipótese o prazo será prorrogado.

Art. 3º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 31 de agosto de 2023.


Rafael Augusto Martins Damianci
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 7 de 8



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 024/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº 010/2023;

Considerando o período de férias do Conselheiro Tutelar em exercício, Geraldo Pereira Pinto, pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 11/09/2023 a 10/10/2023;

Considerando ainda que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para agilizar o atendimento à população infanto-juvenil;

Considerando o recebimento da carta de renúncia da conselheira suplente **Vanessa Graciele Lourenço Fernandes da Silva**, protocolado no dia 31 de agosto de 2023.

Resolve:

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1140

Página 8 de 8



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

Art. 1º - Convocar temporariamente o próximo suplente, **Marcos Antônio dos Santos**, para a função de **Conselheiro Tutelar** no período de **11/09/2023 a 10/10/2023 (30 dias)**;

Art. 2º - O mesmo deve manifestar seu interesse em até dois dias úteis, apresentando as cópias da documentação necessária ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para os devidos procedimentos legais. Em nenhuma hipótese o prazo será prorrogado.

Art. 3º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 31 de agosto de 2023.



Rafael Augusto Martins Damianci
Presidente do CMDCA

Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228